

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Públíco do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e o Joaquim Artes e Ofícios, em cumprimento aos Inquéritos Civis nº MPMG-0027.23.000810-7 e nº MPMG-0024.23.007383-5 e outros.

Aos 23 de setembro de 2024, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e **JOAQUIM ARTES E OFÍCIOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 22.644.074/0001-01, com sede no Município de Belo Horizonte, na Rua Araguari, nº 358, Térreo, Loja 03 L 10, CEP 30.190-110, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente José Theobaldo Júnior, inscrito no CPF sob o [REDACTED] doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Públíco e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

Considerando que o §3º do supracitado artigo e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;

Considerando que “o conceito hodierno de meio ambiente não se resume ao seu aspecto meramente naturalístico, mas comporta uma conotação abrangente, holística, que engloba inclusive os bens de valor histórico e artístico, sendo necessário que os operadores do direito se atentem para este fato, pois somente assim será possível alcançar a proteção integral do meio ambiente, assegurando que os bens de valor cultural, que também são essenciais à sadia qualidade de vida de todos nós, possam ser usufruídos pelas presentes e pelas futuras gerações”¹;

Considerando que a Recomendação de Nairóbi, relativa à salvaguarda dos conjuntos históricos e sua função na vida contemporânea, resultante da 19a Sessão UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, realizada em Nairóbi em de 26 de novembro de 1976 dispõe que: "Os conjuntos históricos ou tradicionais e sua ambiência deveriam ser protegidos ativamente contra quaisquer deteriorações (...);

Considerando que a Constituição da República de 1988 dispõe que o Poder Públíco, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação;

Considerando que a Constituição da República de 1988 não apenas reconhece, mas impõe a efetivação do direito fundamental social ao patrimônio histórico e cultural, devendo este ser preservado e, quando

necessário, restaurado, a fim de ser tutelado, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa do infrator (artigos 216, §4º e 225, §3º);

Considerando que o artigo 23, incisos III e IV, da Constituição da República de 1988 prevê como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais notáveis e sítios arqueológicos; bem como o impedimento da evasão, da destruição e da descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

Considerando que a Constituição do Estado de Minas Gerais, estabelece, em seu art. 207, inc. IV, que Poder Público garante a todos o pleno exercício dos direitos culturais, para o que incentivará, valorizará e difundirá as manifestações culturais da comunidade mineira, mediante adoção de medidas adequadas à identificação, proteção, conservação, revalorização e recuperação do patrimônio cultural, histórico, natural e científico do Estado;

Considerando que o Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, ao organizar a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional, preleciona que a reparação, pintura, ou restauro dos bens tombados só pode ser realizado com prévia autorização do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, sob pena de multa de cinquenta por cento do dano causado;

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Ouro Preto dispõe em seu art. 165, acerca da criação do mecanismo do Tombamento Municipal, visando à preservação de áreas e de bens móveis e imóveis de relevante importância cultural ou natural para o Município, na forma da lei;

Considerando que a Lei Municipal nº 17/2002 regulamenta o art. 165 da Lei Orgânica de Ouro Preto, implanta e regulamenta o tombamento de bens móveis e imóveis, assim como o registro dos bens imateriais pelo município de Ouro Preto e dá outras providências;

Considerando que, nos termos do art. 129, II, também da Constituição Federal, e do art. 66, IV, da Lei Complementar 34/94, incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes outras leis, promovendo as medidas administrativas e judiciais necessárias à sua garantia;

Considerando que o acórdão nº 1955/2023 – TCU – Plenário, proferido pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo TC 007.597/2018-5, estabeleceu os critérios relevantes para destinação de recursos provenientes das indenizações pecuniárias pactuadas nos acordos e ações com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/1985, bem como das multas aplicadas em razão de seus descumprimentos;

Considerando que os critérios supracitados são: i) prévia seleção pública de projetos conforme eixos e linhas temáticas; ii) gestão dos valores conforme regras orçamentárias e financeiras; iii) liberação do montante e acompanhamento da execução por meio de sistema aberto e transparente ao público; e iv) exigência de apresentação e análise de prestação de contas;

Considerando que a plataforma Semente, produto de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MPMG e o CeMAIS, é um sistema virtual de uso facultativo disponibilizado pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo (CAOMA) para submissão, seleção e monitoramento de projetos socioambientais voltados para proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais, no estado de Minas Gerais;

Considerando que a citada plataforma visa, dentre outras finalidades: i) garantir segurança jurídica e transparéncia na destinação das medidas compensatórias ambientais; ii) promover a horizontalidade e democratização do acesso às medidas compensatórias socioambientais, com incentivo à valorização de iniciativas locais e regionais; iii) tornar a atuação ministerial acessível a instituições públicas e privadas, e à sociedade em geral; e iv) expandir o princípio do desenvolvimento sustentável em todo o território estadual;

Considerando que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantem, dentre outros: i) o caráter de proteção, reparação, preservação e conservação socioambiental da proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

Considerando que o sistema viabiliza tanto a submissão contínua de projetos voltados à proteção, reparação, preservação e conservação do Meio Ambiente Natural, Cultural, Urbanístico e Defesa dos Animais quanto a seleção de propostas decorrentes de Chamadas Públicas regionais ou temáticas realizadas em atenção ao princípio da reparação integral do dano ambiental;

Considerando que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas;

Considerando que a Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente promove o monitoramento contínuo das atividades propostas em cada projeto, conforme metas e meios de verificação submetidos, de modo que qualquer alteração na planilha técnica ou financeira só pode ocorrer após prévia autorização;

Considerando que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do recurso, apresentando, ao final do projeto, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas final;

Considerando que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução quanto aqueles já finalizados tem seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

Considerando, portanto, que a plataforma Semente atende a todos os requisitos elencados como relevantes pelo Tribunal de Contas da União para destinação dos recursos fixados nos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs), sobretudo publicidade, transparéncia e prestação de contas;

Considerando que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);

Considerando que o Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público, publicado em 7 de junho de 2024, autoriza a destinação direta de medidas compensatórias socioambientais para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, citando expressamente a plataforma Semente como via legítima de seleção e contemplação de projetos (art. 46, inc. III);

Considerando que a responsabilidade 360^a do CIRA busca conferir resposta proporcional à prática de ilícitos heterodoxos estruturados de repercussão coletiva pressupondo adequação e necessidade de utilização transversal do direito sancionador, como forma de efetivo combate à macrocriminalidade corporativa;

Considerando que a mera reparação do tributo sonegado após deflagração de custosa operação estatal para apuração dos crimes advindos do modo de administração e comercialização de produtos é notoriamente insuficiente no caso concreto;

Considerando que o Termo de Compromisso celebrado nos autos aos Inquéritos Civis nº MPMG-0027.23.000810-7 e nº MPMG-0024.23.007383-5 e outros preveem o custeio, com recursos oriundos da reparação de danos causados por condutas ilícitas de repercussão massificada praticadas na gestão de sociedades empresárias, de projetos socialmente relevantes, a serem indicados pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributárias – CAOET;

Considerando que o dano moral coletivo consiste em objetivas violações injustas e intoleráveis de valores fundamentais da coletividade;

Considerando que dano social consiste em categoria autônoma de dano que afeta a sociedade no seu aspecto patrimonial e/ou moral, proveniente de condutas socialmente reprováveis causadoras de rebaixamento no nível de vida da coletividade;

Considerando que o Joaquim Artes e Ofícios apresentou projeto de relevante interesse socioambiental por meio da plataforma Semente e que visa a segunda etapa da restauração da Igreja Matriz de São Bartolomeu, distrito de Ouro Preto, uma das mais antigas de Minas Gerais;

Considerando que o projeto visa dar continuidade às atividades que vêm sendo executadas nos projetos “Obras Emergenciais de Restauração Arquitetônica da Igreja Matriz de São Bartolomeu” e Restauração da Igreja Matriz de São Bartolomeu - Ouro Preto - MG - Segunda Etapa , também contemplados via Plataforma Semente;

Considerando que a edificação supracitada, datada do início do Século XVIII, foi tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), em 1960, no processo 604-T-1960, Inscr. nº 453, de 04/03/1960, e que o tombamento inclui todo o seu acervo, de acordo com a Resolução do Conselho Consultivo da SPHAN, de 13/08/85, referente ao Processo Administrativo nº 13/85/SPHAN;

Considerando que a Igreja Matriz de São Bartolomeu compõe o acervo urbano-paisagístico do distrito de São Bartolomeu, que também passou a ser protegido por meio do instituto do tombamento pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, em 2007;

Considerando que a celebração do presente **Termo de Compromisso com a Instituição selecionada** para executar o projeto socioambiental indicado pelo Ministério Público, com a previsão de condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, tem por objetivo garantir maior segurança jurídica e transparência na destinação das medidas compensatórias ambientais, promovendo, respectivamente, o aprimoramento da atuação dos Promotores de Justiça na defesa do meio ambiente natural, cultural e urbanístico e dos animais;

Considerando que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente, prevista no art. 2º, incisos III e IV, de seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto “**Restauração da Igreja Matriz de São Bartolomeu, em Ouro Preto, MG (Terceira Etapa)**”, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida nos Inquéritos Civis nº MPMG-0027.23.000810-7 e nº MPMG-0024.23.007383-5 e outros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo viabilizar a “Terceira Etapa das Obras de Restauração da Igreja Matriz de São Bartolomeu, rematando com a Restauração e Conservação de seus Bens Artísticos e Integrados. No escopo estão previstos os trabalhos de restauração e conservação dos: forros da capela-mor; forro da nave; forro do nartex; forro do batistério; cimalha do forro da capela lateral; retábulos da capela-mor, retábulo da capela lateral; retábulos do altar colateral e lateral do evangelho; retábulo do altar colateral da epístola; púlpito; ilharga; balaustradas da nave e coro; arcos cruzeiro do presbitério; arco cruzeiro da capela lateral, pias em cantaria no nartex, batistério e sacristia; sacrário, marco das portas dos corredores laterais da capela-mor. Pretende-se, com tais operações, restabelecer sua Arquitetura de forma ampla, garantindo, assim, a integridade física para fruição do bem, fator fundamental para a salvaguarda, valorização e legitimação do patrimônio cultural” [sic].

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

(a) Assegurar que, nos termos dos **Inquéritos Civis nº MPMG-0027.23.000810-7 e nº MPMG-0024.23.007383-5 e outros** sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na Cláusula Segunda;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário,

immediatas adequações;

- (d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final prevista para o projeto;
- (e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;
- (f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

- (a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme orientações a serem repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;
- (c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (d) Cumprir integralmente a legislação, nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção do patrimônio artístico, cultural, material e imaterial, notadamente as Recomendações de Paris, realizadas nos anos de 1972, 1989 e 2003, e aprovadas pela Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), dentre outras;
- (e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, especialmente aquelas previstas no Decreto-Lei nº 25/1937 (IPHAN), Lei Orgânica de Ouro Preto/MG e na Lei Municipal nº 17/2002 (Ouro Preto/MG), e as demais autorizações necessárias para intervenção no bem tombado, dentre outras eventualmente necessárias;
- (f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais, CD-ROM e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;
- (g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, a régua de logomarcas de realizadores e parceiros em tempo hábil para aprovação prévia de sua aplicação;
- (h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;
- (i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;

(j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito para o COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término de sua execução conforme cronograma anexo;

(k) Apresenta Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado, e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;

(k.1) Observar o disposto no Anexo II e Anexo III, das Especificidades Técnicas do Projeto, por tratar-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Arquiteto e Engenheiro;

(l) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;

m) Iniciar a utilização do recurso somente após a apresentação da autorização do órgão competente pela aprovação do projeto e obtenção de todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

3.2. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na CLÁUSULA 3.1 com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

(e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;

(f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar ***Relatórios de Monitoramento e Avaliação*** sobre as *prestações de contas parciais* e ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestaçao de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

(g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem

como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;

(h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;

(i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

(j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO as regras para a prestação de contas do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

(a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao **primeiro** quadrimestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

(b) **Relatório Parcial 2:** prestação de contas referente ao **segundo** quadrimestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

(c) **Relatório Parcial 3:** prestação de contas referente ao **terceiro** quadrimestre de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado

(d) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestaçāo de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

(a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da cláusula décima terceira;

(c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a

que rege a defesa do meio ambiente;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-Veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DA MARCA

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal², respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro;

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a expressar-se em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual;

6.2. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais;

6.3. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;

6.4. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente e;

6.5. O MPMG, como instituição parceira, poderá desenvolver identidades visuais, alterar o nome e inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.6. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE;

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se

necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início em até 30 (trinta) dias, contados:

- a. da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
- b. da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, ao qual cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de R\$ 3.274.300,00 (três milhões duzentos e setenta e quatro mil e trezentos reais), valor que será proveniente de fontes distintas, sendo a primeira no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), provenientes do Inquérito Civil nº MPMG-0027.23.000810-7, a segunda no montante de R\$ 449.051,43 (quatrocentos e quarenta e nove mil e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), provenientes do Inquérito Civil nº MPMG-0024.23.007383-5, ao passo que as demais serão provenientes de fontes diversas, as quais serão estabelecidas posteriormente, mediante celebração de Termo Aditivo.

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. comprehende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 3.118.380,95 (três milhões cento e dezoito mil trezentos e oitenta e noventa e cinco centavos) e o Percentual de Despesas Operacionais para Acompanhamento e Avaliação do Projeto (PDO), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 155.919,05 (cento e cinquenta mil, novecentos e dezenove reais e cinco centavos).

10.1.2. O valor de R\$ 155.919,05 (cento e cinquenta mil, novecentos e dezenove reais e cinco centavos), referente ao PDO, deverá ser depositado na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, dividido em tantas quantas forem as parcelas de depósito, nos termos da cláusula 8.3 alínea “b”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o

valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO, via Equipe Multidisciplinar, e autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, mediante aprovação do COMPROMITENTE, por meio de solicitação prévia e formal, via Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da execução do projeto.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.5, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuênciia expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.1. O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

12.2. Este termo poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso, bem como na hipótese de descumprimento das metas e dos resultados estipulados para o Projeto, devendo, em qualquer caso, haver a devolução dos valores repassados ao COMPROMISSÁRIO, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

13.1. Deverão ser devolvidos todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observadas as cláusulas 10.3, 10.5 e 10.6, bem como os valores apurados na forma da cláusula 12.2.

13.1.1. A devolução dos valores pelo COMPROMISSÁRIO, após apuração determinada pelo COMPROMITENTE, será realizada conforme definição do Promotor de Justiça responsável, ao término da execução do projeto.

13.1.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

14.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

14.3. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Belo Horizonte/MG.

14.4. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestaçāo de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 ou nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

14.5. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

14.6. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

14.7. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte/MG, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Carlos Eduardo Ferreira Pinto

Promotor de Justiça

Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

Marcelo Azevedo Maffra

Promotor de Justiça

Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais

William Garcia Pinto Coelho

Promotor de Justiça

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária

Rodrigo Antonio Ribeiro Storino

Promotor de Justiça

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária

Nilo Virgílio dos Guimarães Alvim

Promotor de Justiça

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária

COMPROMISSÁRIO:

José Theobaldo Júnior

Joaquim Artes e Ofícios

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino

Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

1 MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. Patrimônio Ambiental Cultural: usucapião de bens móveis tombados – uma análise em busca da efetividade protetiva do Dec.-Lei 25/37. Revista de Direito Ambiental, São Paulo: Revista dos Tribunais, v.41, jan.-mar.2006.

2 “Art. 37 (...)

§1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO AZEVEDO MAFFRA, PROMOTOR
ENTRANCIA ESPECIAL**, em 04/10/2024, às 14:21, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ANTONIO RIBEIRO STORINO,
COORDENADOR DO CAO ESPECIAL**, em 04/10/2024, às 14:27, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM GARCIA PINTO COELHO, COORDENADOR
DO CAO**, em 04/10/2024, às 14:32, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO FERREIRA PINTO,
COORDENADOR DO CAO**, em 04/10/2024, às 17:28, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **NILO VIRGILIO DOS GUIMARAES ALVIM,
COORDENADOR DE REGIAO**, em 07/10/2024, às 15:00, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **8168100** e o código CRC **58B4BFD2**.

1. Nome

Restauração da Igreja Matriz de São Bartolomeu , em Ouro Preto, MG (Terceira Etapa)

2. Ementa

Joaquim Artes e Ofícios, Arquidiocese e Comunidade Civil propõem a Terceira Etapa da Restauração da Igreja Matriz de São Bartolomeu, distrito de Ouro Preto - uma das mais antigas de Minas Gerais. A proposta tem como finalidade garantir a fruição do patrimônio cultural mineiro através da Restauração e Conservação dos Bens Artísticos e Integrados pertencentes ao notável exemplar da arquitetura religiosa brasileira . O é bem tombado pelo IPHAN através do processo 604-T de 04 de março de 1960, inscrito sob o número 453 no livro de Belas Artes.

3. Área de atuação

Meio Ambiente Histórico-Cultural

4. Período de execução

17 meses

5. Municípios de execução

Ouro Preto

6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios das Velhas e Paraopeba

7. Público-alvo

Comunidade local e turística de Ouro Preto e seus distritos, Arquidiocese de Mariana e comunidade religiosa, associações locais, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN-MG), Conselho Municipal de Preservação do

Patrimônio Cultural de Natural de Ouro Preto (CONPATRI), Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

8. Justificativa

Situada no distrito de São Bartolomeu, Ouro Preto, a igreja é considerada uma das mais antigas de Minas Gerais. Constitui eminentemente local de oração, festividades e cultura, tanto para a comunidade local quanto para seus visitantes. De notória arquitetura, exibe altares e ornamentos que contemplam etapas distintas do Barroco Mineiro e atraem um significativo número de pessoas, o que gera impactos econômicos e sociais de grande relevância. Ao cabo de duas etapas cruciais de restauração arquitetônica da edificação, que interrompem decisivamente processos de degradação que a acometiam, faz-se imperiosa a Restauração e Conservação de seus Bens Artísticos e Integrados. Atendendo aos anseios da comunidade local, dos visitantes e dos órgãos responsáveis pela política de preservação do patrimônio cultural, Joaquim Artes e Ofícios propõe a continuidade da execução das obras de restauração da igreja, afim de garantir a legibilidade, fruição e transmissão do bem, em sua integralidade, às futuras gerações. A importância primordial desta proposta justifica-se não somente pela relevância do patrimônio histórico cultural em si, mas relaciona-se, também, ao pertencimento devocional da comunidade, materializado neste importante elemento da cultura mineira, além do fomento econômico local devido ao desenvolvimento turístico que o bem proporciona.

9. Objetivo

A presente proposta tem como objeto a Terceira Etapa das Obras de Restauração da Igreja Matriz de São Bartolomeu, rematando com a Restauração e Conservação de seus Bens Artísticos e Integrados. No escopo estão previstos os trabalhos de restauração e conservação dos: forros da capela-mor; forro da nave; forro do nartex; forro do batistério; cimalha do forro da capela lateral; retábulos da capela-mor, retábulo da capela lateral; retábulos do altar colateral e lateral do evangelho; retábulo do altar colateral da epístola; púlpito; ilharga; balaustradas da nave e coro; arcos cruzeiro do presbitério; arco cruzeiro da capela lateral, pias em cantaria no nartex, batistério e sacristia; sacrário, marco das portas dos corredores laterais da capela-mor. Pretende-se, com tais operações, restabelecer sua Arquitetura de forma ampla, garantindo, assim, a integridade física para fruição do bem, fator fundamental para a salvaguarda, valorização e legitimação do patrimônio cultural.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Intervenções Restaurativas	Restauração e conservação dos bens artísticos e integrados da nave	Forros artísticos e cimalhas; retábulos; púlpito; balaustradas; pia em cantaria.	Relatórios técnicos e fotográfico; emissão de RRT.
	Restauração e conservação dos bens artísticos e integrados do batistério	Forros artísticos e cimalhas, púlpito; pia em cantaria; sacrário.	Relatórios técnicos e fotográfico; emissão de RRT.
	Restauração e conservação dos bens artísticos e integrados da capela mor	Forros artísticos e cimalhas; retábulo; ilharga; arco-cruzeiro; portadas.	Relatórios técnicos e fotográfico; emissão de RRT.
	Restauração e conservação dos bens artísticos e integrados da capela lateral	Cimalhas; retábulo; arco-cruzeiro.	Relatórios técnicos e fotográfico; emissão de RRT.
Desmobilização	Acabamentos finais	Repintura dos panos de alvenaria da capela lateral e nave, seguido de limpezas finas finais	Relatórios técnicos e fotográfico.
	Desmobilização de obra	Desmontagem de canteiro de obra.	Relatórios técnicos e fotográfico.
Serviço preliminar	Aprovação projetos	Anuência dos órgãos reguladores para	Parecer técnico emitido pelo

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
		execução do projeto de restauração dos bens artísticos e integrados.	IPHAN.

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Em 14/08/2024: Revisar o Plano de Monitoramento, conforme sugestões anexas.		A edição foi feita, todavia considerando os trabalhos por área da edificação e não por elemento. Isso se dá pela logística de mobilização da infra estrutura de obra.
Em 14/08/2024: O Plano de Monitoramento deve ser estruturado da melhor forma possível dentro do projeto, pois sua estruturação determina como se dará a prestação de contas do projeto. As atividades listadas devem estar de acordo com os serviços previstos na Planilha Orçamentária e os meios de verificação serão encaminhados para comprovar a execução das atividades propostas.		Feito

11. Metodologia

Dando continuidade à obra de restauração arquitetônica, serão realizadas as operações com critérios científicos, tendo como base a integridade do bem, orientadas pela manutenção da autenticidade e distinguibilidade das ações, respeitando as pátinas existentes. Será mantido e priorizado o uso das técnicas compatíveis com materiais primitivos, sempre em conformidade com as diretrizes dos órgãos fiscalizadores. Joaquim Artes e Ofícios fará a contratação dos profissionais por meio de seu banco de dados de fornecedores credenciados, mediados por edital permanente, publicado em seu site. As ações conservativas e restaurativas terão início com avaliações técnicas especializadas e seguirão o

cronograma apresentado nesta proposta, promovendo, sempre que possível, a abertura parcial da igreja para realização das liturgias. As intervenções restaurativas atenderão as especificações delimitadas no projeto técnico, conforme aprovação do órgão regulador (IPHAN). Nos processos de desmobilização haverá uma caiação nas paredes, seguido e limpeza fina de todos os elementos para garantir acabamento da obra. A equipe técnica contratada promoverá reuniões com os principais parceiros envolvidos no projeto, considerando o CeMAIS, IPHAN-MG, Prefeitura Municipal, Arquidiocese e a Comunidade, visando alinhamento das atividades de restauro e o engajamento nas ações. Poderá ser priorizada mão de obra local, na medida da disponibilidade de profissionais especializados no entorno, assim como, preferencialmente, serão oportunizadas aquisições de materiais, insumos e serviços, no próprio município e/ou região, desde que os custos de aquisição e qualidade de produtos e serviços não impactem no desempenho e resultados do projeto. Serão realizadas, permanentemente, avaliações das etapas do processo, com relatórios periódicos, indicadores, gráficos e informações para os parceiros, visando a tomada de decisões e prestação de contas do projeto. As atividades realizadas serão divulgadas no site da entidade. Os serviços a serem executados estão limitados aos recursos previstos no projeto, restringindo a responsabilidades da Entidade Proponente ao limite orçamentário e financeiro estipulado no projeto.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Tour Virtual	A edificação será objeto de escaneamento a laser com o emprego de equipamento "Matterport Pro 3", resultando em imagens digitalizadas para possível "tour virtual", e seu resultado será publicado no site do Joaquim Artes e Ofícios e instituições parceiras, em caso de interesse.	1	Comentar
Imagen para Instagram e website	Serão disponibilizadas, na página da Entidade e no seu Instagram, periodicamente, informações e imagens	5	Comentar

Material produzido	Finalidade	Quantidade
	sobre o projeto e seu desenvolvimento, com previsão de 05 inserções ou publicações no Instagram e Website.	
Winbanners	Serão confeccionados 10 winbanners com divulgação de palavras de efeito e logomarcas dos parceiros.	10
		Comentar
Plotagens em Tapumes e/ ou Totens	Será criada identidade visual do projeto/ restauração. Por se tratar de uma obra de grande relevância, Joaquim Artes e Ofícios propõe uma seleção de 15 obras de arte de artistas locais como fotografias, gravuras, pinturas, desenhos e etc. Os direitos de reprodução das obras de arte serão adquiridos e estas plotadas nos tapumes de cercamento do imóvel. Cada obra de arte será reproduzida em medidas aproximadas de 2,5 x 2.5 m.	15
		Comentar
Imagens aéreas	Serão tomadas imagens aéreas com o emprego de equipamento "Drone DJI Mavic" em alta resolução, a serem disponibilizadas na forma de fotografias ou vídeos.	5
		Comentar

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
------------	-------	------------------------

22/08/2024 Justificar a atividade, pois o bem já conta com tapumes

-

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente								
Fases	Atividades	Período de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
	Restauração e conservação dos bens artísticos e integrados da nave	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>							
Intervenções Restaurativas	Restauração e conservação dos bens artísticos e integrados do batistério	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>					
	Restauração e conservação dos bens artísticos e integrados da capela mor	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>							
	Restauração e conservação dos bens artísticos e integrados da capela lateral	<input type="checkbox"/>								
Desmobilização	Acabamentos finais	<input type="checkbox"/>								
	Desmobilização de obra	<input type="checkbox"/>								
Serviço preliminar	Aprovação projetos	<input type="checkbox"/>								

Materiais produzidos	Período de execução (mês)								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Tour Virtual	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Imagen para Instagram e website	<input checked="" type="checkbox"/>								
Winbanners	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				
Plotagens em Tapumes e/ou Totens	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Imagens aéreas	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Coordenador Geral	Superior com experiência mínima de Projetos Educacionais e/ou e Patrimônio, com Rateio nos Demais Projetos.	16	PJ
1	Coordenador Técnico	Superior com Pós-Graduação e Mestrado em Arquitetura e/ ou Engenharia / com experiência em Patrimônio Cultural. Custo com Rateio nos Demais	16	PJ

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Gestor Financeiro	Superior/ Contabilidade e/ou Administração de 05 anos em análise de documento, relatórios financeiros. Custo com Rateio nos Demais Projetos.	3	PJ
1	Técnico de Segurança	Técnico em Segurança do Trabalho/ Experiência e com Rateio nos Demais Projetos.	16	PJ
6	Assistente Administrativo, Financeiro e Logístico	Superior/ Administração/ Contabilidade em Logística, Compras, Prestação de Suporte. Custo com Rateio nos Demais Projetos.	7	PJ
3	Apoio Administrativo, Financeiro e de Logística.	Ensino Fundamental, Médio ou Técnico em logística, manutenção, almoxarifado e com Rateio nos	7	PJ

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Analista Financeiro	Ensino Médio ou Técnico / Experiência e/ ou Administração de Obras in loco.	7	PJ

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Em 14/08/2024: Apresentar a composição da equipe que atuará na gestão do projeto.		Feito.
Em 22/08/2024: Gentileza compatibilizar a listagem da Equipe responsável pelo projeto (Técnico) com o quadro de Pessoal (Financeiro)		Feito.

15. Informações complementares

1. Despesas indiretas

Item necessário	Contador
Descrição Realização mensal de informes fiscais e registros contábeis. Custo com rateio nos demais projetos.	
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.500,00
Mês 1	R\$ 2.500,00
Mês 2	R\$ 2.500,00
Mês 3	R\$ 2.500,00
Mês 4	R\$ 2.500,00
Mês 5	R\$ 2.500,00
Mês 6	R\$ 2.500,00
Mês 7	R\$ 2.500,00
Mês 8	R\$ 2.500,00
Mês 9	R\$ 2.500,00

Mês 10	R\$ 2.500,00
Mês 11	R\$ 2.500,00
Mês 12	R\$ 2.500,00
Mês 13	R\$ 2.500,00
Mês 14	R\$ 2.500,00
Mês 15	R\$ 2.500,00
Mês 16	R\$ 2.500,00
Mês 17	R\$ 2.500,00
Total	R\$ 42.500,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Advogado
Descrição	Assessoria Jurídica com elaboração e gestão de contratos. Custo com rateio nos demais projetos.
Anexo	 Ver
Quantidade	1

Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.500,00
Mês 1	R\$ 2.500,00
Mês 2	R\$ 2.500,00
Mês 3	R\$ 2.500,00
Mês 4	R\$ 2.500,00
Mês 5	R\$ 2.500,00
Mês 6	R\$ 2.500,00
Mês 7	R\$ 2.500,00
Mês 8	R\$ 2.500,00
Mês 9	R\$ 2.500,00
Mês 10	R\$ 2.500,00
Mês 11	R\$ 2.500,00
Mês 12	R\$ 2.500,00
Mês 13	R\$ 2.500,00
Mês 14	R\$ 2.500,00

Mês 15	R\$ 2.500,00
Mês 16	R\$ 2.500,00
Mês 17	R\$ 2.500,00
Total	R\$ 42.500,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 5.000,00
Mês 1	R\$ 5.000,00
Mês 2	R\$ 5.000,00
Mês 3	R\$ 5.000,00
Mês 4	R\$ 5.000,00
Mês 5	R\$ 5.000,00
Mês 6	R\$ 5.000,00
Mês 7	R\$ 5.000,00
Mês 8	R\$ 5.000,00

Mês 9	R\$ 5.000,00
Mês 10	R\$ 5.000,00
Mês 11	R\$ 5.000,00
Mês 12	R\$ 5.000,00
Mês 13	R\$ 5.000,00
Mês 14	R\$ 5.000,00
Mês 15	R\$ 5.000,00
Mês 16	R\$ 5.000,00
Mês 17	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 85.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário	Coordenação
Descrição	Coordenação geral do projeto. Custo com rateio nos demais projetos.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 8.000,00
Mês 1	R\$ 8.000,00
Mês 2	R\$ 8.000,00
Mês 3	R\$ 8.000,00
Mês 4	R\$ 8.000,00
Mês 5	R\$ 8.000,00
Mês 6	R\$ 8.000,00
Mês 7	R\$ 8.000,00
Mês 8	R\$ 8.000,00
Mês 9	R\$ 8.000,00

Mês 10	R\$ 8.000,00
Mês 11	R\$ 8.000,00
Mês 12	R\$ 8.000,00
Mês 13	R\$ 8.000,00
Mês 14	R\$ 8.000,00
Mês 15	R\$ 8.000,00
Mês 16	R\$ 8.000,00
Mês 17	R\$ 8.000,00
Total	R\$ 136.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Coordenação Técnica
Descrição	Coordenação técnica do projeto.Custo com rateio nos demais projetos.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 7.000,00

Mês 1	R\$ 7.000,00
Mês 2	R\$ 7.000,00
Mês 3	R\$ 7.000,00
Mês 4	R\$ 7.000,00
Mês 5	R\$ 7.000,00
Mês 6	R\$ 7.000,00
Mês 7	R\$ 7.000,00
Mês 8	R\$ 7.000,00
Mês 9	R\$ 7.000,00
Mês 10	R\$ 7.000,00
Mês 11	R\$ 7.000,00
Mês 12	R\$ 7.000,00
Mês 13	R\$ 7.000,00
Mês 14	R\$ 7.000,00
Mês 15	R\$ 7.000,00

Mês 16	R\$ 7.000,00
Mês 17	R\$ 7.000,00
Total	R\$ 119.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Gestor Financeiro
Descrição	Gestão financeira com aprovação de pagamentos via banco.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.500,00
Mês 1	R\$ 2.500,00
Mês 2	R\$ 2.500,00
Mês 3	R\$ 2.500,00
Mês 4	R\$ 2.500,00
Mês 5	R\$ 2.500,00
Mês 6	R\$ 2.500,00

Mês 7	R\$ 2.500,00
Mês 8	R\$ 2.500,00
Mês 9	R\$ 2.500,00
Mês 10	R\$ 2.500,00
Mês 11	R\$ 2.500,00
Mês 12	R\$ 2.500,00
Mês 13	R\$ 2.500,00
Mês 14	R\$ 2.500,00
Mês 15	R\$ 2.500,00
Mês 16	R\$ 2.500,00
Mês 17	R\$ 2.500,00
Total	R\$ 42.500,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Analista Financeiro
Descrição	Análise de documentos fiscais, boletins de medição e financeiros com encaminhamento para pagamento. Custo com rateio nos demais projetos.

Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.500,00
Mês 1	R\$ 2.500,00
Mês 2	R\$ 2.500,00
Mês 3	R\$ 2.500,00
Mês 4	R\$ 2.500,00
Mês 5	R\$ 2.500,00
Mês 6	R\$ 2.500,00
Mês 7	R\$ 2.500,00
Mês 8	R\$ 2.500,00
Mês 9	R\$ 2.500,00
Mês 10	R\$ 2.500,00
Mês 11	R\$ 2.500,00
Mês 12	R\$ 2.500,00

Mês 13	R\$ 2.500,00
Mês 14	R\$ 2.500,00
Mês 15	R\$ 2.500,00
Mês 16	R\$ 2.500,00
Mês 17	R\$ 2.500,00
Total	R\$ 42.500,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Assistente Administrativo, Financeiro e de Logística.
Descrição	Assistente Administrativo, Financeiro e de Logística.
Anexo	 Ver
Quantidade	6
Estimativa de gastos mensais	R\$ 15.000,00
Mês 1	R\$ 15.000,00
Mês 2	R\$ 15.000,00
Mês 3	R\$ 15.000,00

Mês 4	R\$ 15.000,00
Mês 5	R\$ 15.000,00
Mês 6	R\$ 15.000,00
Mês 7	R\$ 15.000,00
Mês 8	R\$ 15.000,00
Mês 9	R\$ 15.000,00
Mês 10	R\$ 15.000,00
Mês 11	R\$ 15.000,00
Mês 12	R\$ 15.000,00
Mês 13	R\$ 15.000,00
Mês 14	R\$ 15.000,00
Mês 15	R\$ 15.000,00
Mês 16	R\$ 15.000,00
Mês 17	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 255.000,00

Contrapartida	R\$ 0,00
Item necessário	Apoio Administrativo e Logístico/Manutenção
Descrição	Apoio Administrativo e Logístico
Anexo	 Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.400,00
Mês 1	R\$ 3.400,00
Mês 2	R\$ 3.400,00
Mês 3	R\$ 3.400,00
Mês 4	R\$ 3.400,00
Mês 5	R\$ 3.400,00
Mês 6	R\$ 3.400,00
Mês 7	R\$ 3.400,00
Mês 8	R\$ 3.400,00
Mês 9	R\$ 3.400,00

Mês 10	R\$ 3.400,00
Mês 11	R\$ 3.400,00
Mês 12	R\$ 3.400,00
Mês 13	R\$ 3.400,00
Mês 14	R\$ 3.400,00
Mês 15	R\$ 3.400,00
Mês 16	R\$ 3.400,00
Mês 17	R\$ 3.400,00
Total	R\$ 57.800,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Técnico de Segurança do Trabalho
Descrição	Técnico de segurança para atividades de saúde e segurança do trabalho. Custo com rateio nos demais projetos.
Anexo	 Ver
Quantidade	1

Estimativa de gastos mensais	R\$ 5.600,00
Mês 1	R\$ 5.600,00
Mês 2	R\$ 5.600,00
Mês 3	R\$ 5.600,00
Mês 4	R\$ 5.600,00
Mês 5	R\$ 5.600,00
Mês 6	R\$ 5.600,00
Mês 7	R\$ 5.600,00
Mês 8	R\$ 5.600,00
Mês 9	R\$ 5.600,00
Mês 10	R\$ 5.600,00
Mês 11	R\$ 5.600,00
Mês 12	R\$ 5.600,00
Mês 13	R\$ 5.600,00
Mês 14	R\$ 5.600,00

Mês 15	R\$ 5.600,00
Mês 16	R\$ 5.600,00
Mês 17	R\$ 5.600,00
Total	R\$ 95.200,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 44.000,00
Mês 1	R\$ 44.000,00
Mês 2	R\$ 44.000,00
Mês 3	R\$ 44.000,00
Mês 4	R\$ 44.000,00
Mês 5	R\$ 44.000,00
Mês 6	R\$ 44.000,00
Mês 7	R\$ 44.000,00
Mês 8	R\$ 44.000,00

Mês 9	R\$ 44.000,00
Mês 10	R\$ 44.000,00
Mês 11	R\$ 44.000,00
Mês 12	R\$ 44.000,00
Mês 13	R\$ 44.000,00
Mês 14	R\$ 44.000,00
Mês 15	R\$ 44.000,00
Mês 16	R\$ 44.000,00
Mês 17	R\$ 44.000,00
Total	R\$ 748.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00

Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Item necessário	Intervenções restaurativa
Descrição	Intervenções restaurativa
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 27.000,00
Mês 1	R\$ 27.000,00
Mês 2	R\$ 27.000,00
Mês 3	R\$ 27.000,00
Mês 4	R\$ 27.000,00
Mês 5	R\$ 27.000,00
Mês 6	R\$ 27.000,00
Mês 7	R\$ 27.000,00
Mês 8	R\$ 27.000,00
Mês 9	R\$ 27.000,00

Mês 10	R\$ 27.000,00
Mês 11	R\$ 27.000,00
Mês 12	R\$ 27.000,00
Mês 13	R\$ 27.000,00
Mês 14	R\$ 27.000,00
Mês 15	R\$ 27.000,00
Mês 16	R\$ 27.000,00
Mês 17	R\$ 26.394,52
Total	R\$ 458.394,52
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Seguro
Descrição	Seguro
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.360,00

Mês 1	R\$ 1.360,00
Mês 2	R\$ 1.360,00
Mês 3	R\$ 1.360,00
Mês 4	R\$ 1.360,00
Mês 5	R\$ 1.360,00
Mês 6	R\$ 1.360,00
Mês 7	R\$ 1.360,00
Mês 8	R\$ 1.360,00
Mês 9	R\$ 1.360,00
Mês 10	R\$ 1.360,00
Mês 11	R\$ 1.360,00
Mês 12	R\$ 1.360,00
Mês 13	R\$ 1.360,00
Mês 14	R\$ 1.360,00
Mês 15	R\$ 1.360,00

Mês 16	R\$ 1.360,00
Mês 17	R\$ 1.360,00
Total	R\$ 23.120,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Diárias de Hospedagem e Viagem
Descrição	Diárias de Hospedagem e Viagem
Anexo	 Ver
Quantidade	4
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.000,00
Mês 1	R\$ 1.000,00
Mês 2	R\$ 1.000,00
Mês 3	R\$ 1.000,00
Mês 4	R\$ 1.000,00
Mês 5	R\$ 1.000,00
Mês 6	R\$ 1.000,00

Mês 7	R\$ 1.000,00
Mês 8	R\$ 1.000,00
Mês 9	R\$ 1.000,00
Mês 10	R\$ 1.000,00
Mês 11	R\$ 1.000,00
Mês 12	R\$ 1.000,00
Mês 13	R\$ 1.000,00
Mês 14	R\$ 1.000,00
Mês 15	R\$ 1.000,00
Mês 16	R\$ 1.000,00
Mês 17	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 17.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Auditória
Descrição	Auditória

Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.333,00
Mês 1	R\$ 3.333,00
Mês 2	R\$ 3.333,00
Mês 3	R\$ 3.333,00
Mês 4	R\$ 3.333,00
Mês 5	R\$ 3.333,00
Mês 6	R\$ 3.333,00
Mês 7	R\$ 3.333,00
Mês 8	R\$ 3.333,00
Mês 9	R\$ 3.333,00
Mês 10	R\$ 3.333,00
Mês 11	R\$ 3.333,00
Mês 12	R\$ 3.333,00

Mês 13	R\$ 3.333,00
Mês 14	R\$ 3.333,00
Mês 15	R\$ 3.333,00
Mês 16	R\$ 3.333,00
Mês 17	R\$ 3.333,00
Total	R\$ 56.661,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Restaurador Coordenador
Descrição	Restaurador Coordenador
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 8.000,00
Mês 1	R\$ 8.000,00
Mês 2	R\$ 8.000,00
Mês 3	R\$ 8.000,00

Mês 4	R\$ 8.000,00
Mês 5	R\$ 8.000,00
Mês 6	R\$ 8.000,00
Mês 7	R\$ 8.000,00
Mês 8	R\$ 8.000,00
Mês 9	R\$ 8.000,00
Mês 10	R\$ 8.000,00
Mês 11	R\$ 8.000,00
Mês 12	R\$ 8.000,00
Mês 13	R\$ 8.000,00
Mês 14	R\$ 8.000,00
Mês 15	R\$ 8.000,00
Mês 16	R\$ 8.000,00
Mês 17	R\$ 8.000,00
Total	R\$ 136.000,00

Contrapartida	R\$ 0,00
Item necessário	Restaurador Subcoordenador
Descrição	Restaurador Subcoordenador
Anexo	 Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R\$ 12.400,00
Mês 1	R\$ 12.400,00
Mês 2	R\$ 12.400,00
Mês 3	R\$ 12.400,00
Mês 4	R\$ 12.400,00
Mês 5	R\$ 12.400,00
Mês 6	R\$ 12.400,00
Mês 7	R\$ 12.400,00
Mês 8	R\$ 12.400,00
Mês 9	R\$ 12.400,00

Mês 10	R\$ 12.400,00
Mês 11	R\$ 12.400,00
Mês 12	R\$ 12.400,00
Mês 13	R\$ 12.400,00
Mês 14	R\$ 12.400,00
Mês 15	R\$ 12.400,00
Mês 16	R\$ 12.400,00
Mês 17	R\$ 12.400,00
Total	R\$ 210.800,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Restaurador
Descrição	Restaurador
Anexo	 Ver
Quantidade	10
Estimativa de gastos mensais	R\$ 50.000,00

Mês 1	R\$ 50.000,00
Mês 2	R\$ 50.000,00
Mês 3	R\$ 50.000,00
Mês 4	R\$ 50.000,00
Mês 5	R\$ 50.000,00
Mês 6	R\$ 50.000,00
Mês 7	R\$ 50.000,00
Mês 8	R\$ 50.000,00
Mês 9	R\$ 50.000,00
Mês 10	R\$ 50.000,00
Mês 11	R\$ 50.000,00
Mês 12	R\$ 50.000,00
Mês 13	R\$ 50.000,00
Mês 14	R\$ 50.000,00
Mês 15	R\$ 50.000,00

Mês 16	R\$ 50.000,00
Mês 17	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 850.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Auxiliar de Restauro
Descrição	Auxiliar de Restauro
Anexo	 Ver
Quantidade	4
Estimativa de gastos mensais	R\$ 10.000,00
Mês 1	R\$ 10.000,00
Mês 2	R\$ 10.000,00
Mês 3	R\$ 10.000,00
Mês 4	R\$ 10.000,00
Mês 5	R\$ 10.000,00
Mês 6	R\$ 10.000,00

Mês 7	R\$ 10.000,00
Mês 8	R\$ 10.000,00
Mês 9	R\$ 10.000,00
Mês 10	R\$ 10.000,00
Mês 11	R\$ 10.000,00
Mês 12	R\$ 10.000,00
Mês 13	R\$ 10.000,00
Mês 14	R\$ 10.000,00
Mês 15	R\$ 10.000,00
Mês 16	R\$ 10.000,00
Mês 17	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 170.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Marceneiro
Descrição	Marceneiro

Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 4.500,00
Mês 1	R\$ 4.500,00
Mês 2	R\$ 4.500,00
Mês 3	R\$ 4.500,00
Mês 4	R\$ 4.500,00
Mês 5	R\$ 4.500,00
Mês 6	R\$ 4.500,00
Mês 7	R\$ 4.500,00
Mês 8	R\$ 4.500,00
Mês 9	R\$ 4.500,00
Mês 10	R\$ 4.500,00
Mês 11	R\$ 4.500,00
Mês 12	R\$ 4.500,00

Mês 13	R\$ 4.500,00
Mês 14	R\$ 4.500,00
Mês 15	R\$ 4.500,00
Mês 16	R\$ 4.500,00
Mês 17	R\$ 4.500,00
Total	R\$ 76.500,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Auxiliar de Marcenaria/carpintaria
Descrição	Auxiliar de Marcenaria/ Carpinteiro
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.000,00
Mês 1	R\$ 2.000,00
Mês 2	R\$ 2.000,00
Mês 3	R\$ 2.000,00

Mês 4	R\$ 2.000,00
Mês 5	R\$ 2.000,00
Mês 6	R\$ 2.000,00
Mês 7	R\$ 2.000,00
Mês 8	R\$ 2.000,00
Mês 9	R\$ 2.000,00
Mês 10	R\$ 2.000,00
Mês 11	R\$ 2.000,00
Mês 12	R\$ 2.000,00
Mês 13	R\$ 2.000,00
Mês 14	R\$ 2.000,00
Mês 15	R\$ 2.000,00
Mês 16	R\$ 2.000,00
Mês 17	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 34.000,00

Contrapartida	R\$ 0,00
Item necessário	Engenheiro
Descrição	Consultoria, gestão, aprovação, acompanhamento e execução dos projetos e obra. Custo com rateio nos demais projetos.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 5.000,00
Mês 1	R\$ 5.000,00
Mês 2	R\$ 5.000,00
Mês 3	R\$ 5.000,00
Mês 4	R\$ 5.000,00
Mês 5	R\$ 5.000,00
Mês 6	R\$ 5.000,00
Mês 7	R\$ 5.000,00
Mês 8	R\$ 5.000,00

Mês 9	R\$ 5.000,00
Mês 10	R\$ 5.000,00
Mês 11	R\$ 5.000,00
Mês 12	R\$ 5.000,00
Mês 13	R\$ 5.000,00
Mês 14	R\$ 5.000,00
Mês 15	R\$ 5.000,00
Mês 16	R\$ 5.000,00
Mês 17	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 85.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Arquiteto ou engenheiro local
Descrição	Acompanhamento in loco das obras.
Anexo	 Ver
Quantidade	1

Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.000,00
Mês 1	R\$ 3.000,00
Mês 2	R\$ 3.000,00
Mês 3	R\$ 3.000,00
Mês 4	R\$ 3.000,00
Mês 5	R\$ 3.000,00
Mês 6	R\$ 3.000,00
Mês 7	R\$ 3.000,00
Mês 8	R\$ 3.000,00
Mês 9	R\$ 3.000,00
Mês 10	R\$ 3.000,00
Mês 11	R\$ 3.000,00
Mês 12	R\$ 3.000,00
Mês 13	R\$ 3.000,00
Mês 14	R\$ 3.000,00

Mês 15	R\$ 3.000,00
Mês 16	R\$ 3.000,00
Mês 17	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 51.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Locação de imóveis
Descrição	Locação de imóveis
Anexo	 Ver
Quantidade	2
Estimativa de gastos mensais	R\$ 4.200,00
Mês 1	R\$ 4.200,00
Mês 2	R\$ 4.200,00
Mês 3	R\$ 4.200,00
Mês 4	R\$ 4.200,00
Mês 5	R\$ 4.200,00

Mês 6	R\$ 4.200,00
Mês 7	R\$ 4.200,00
Mês 8	R\$ 4.200,00
Mês 9	R\$ 4.200,00
Mês 10	R\$ 4.200,00
Mês 11	R\$ 4.200,00
Mês 12	R\$ 4.200,00
Mês 13	R\$ 4.200,00
Mês 14	R\$ 4.200,00
Mês 15	R\$ 4.200,00
Mês 16	R\$ 4.200,00
Mês 17	R\$ 4.200,00
Total	R\$ 71.400,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas gerais

Estimativa de gastos mensais	R\$ 131.793,00
Mês 1	R\$ 131.793,00
Mês 2	R\$ 131.793,00
Mês 3	R\$ 131.793,00
Mês 4	R\$ 131.793,00
Mês 5	R\$ 131.793,00
Mês 6	R\$ 131.793,00
Mês 7	R\$ 131.793,00
Mês 8	R\$ 131.793,00
Mês 9	R\$ 131.793,00
Mês 10	R\$ 131.793,00
Mês 11	R\$ 131.793,00
Mês 12	R\$ 131.793,00
Mês 13	R\$ 131.793,00
Mês 14	R\$ 131.793,00

Mês 15	R\$ 131.793,00
Mês 16	R\$ 131.793,00
Mês 17	R\$ 131.187,52
Total	R\$ 2.239.875,52
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00

Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Item necessário	Serviços de Comunicação
Descrição Trabalhos de design gráfico, fotografia, filmagem, realização de tour virtual, imagens aéreas, inserções em mídias, tais como: website e Instagram . Custo com rateio nos demais Projetos.	
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.000,00
Mês 1	R\$ 2.000,00
Mês 2	R\$ 2.000,00
Mês 3	R\$ 2.000,00
Mês 4	R\$ 2.000,00
Mês 5	R\$ 2.000,00
Mês 6	R\$ 2.000,00
Mês 7	R\$ 2.000,00
Mês 8	R\$ 2.000,00
Mês 9	R\$ 2.000,00

Mês 10	R\$ 2.000,00
Mês 11	R\$ 2.000,00
Mês 12	R\$ 2.000,00
Mês 13	R\$ 2.000,00
Mês 14	R\$ 2.000,00
Mês 15	R\$ 2.000,00
Mês 16	R\$ 2.000,00
Mês 17	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 34.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Plotagens e windbanners
Descrição	Impressão e aplicação de cinco Plotagens
Anexo	 Ver
Quantidade	5
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00

Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 1.250,00
Mês 3	R\$ 1.250,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00

Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Total	R\$ 2.500,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Windbanners
Descrição	Windbanners
Anexo	 Ver
Quantidade	10
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 1.750,00
Mês 3	R\$ 1.750,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00

Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Total	R\$ 3.500,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.000,00

Mês 1	R\$ 2.000,00
Mês 2	R\$ 5.000,00
Mês 3	R\$ 5.000,00
Mês 4	R\$ 2.000,00
Mês 5	R\$ 2.000,00
Mês 6	R\$ 2.000,00
Mês 7	R\$ 2.000,00
Mês 8	R\$ 2.000,00
Mês 9	R\$ 2.000,00
Mês 10	R\$ 2.000,00
Mês 11	R\$ 2.000,00
Mês 12	R\$ 2.000,00
Mês 13	R\$ 2.000,00
Mês 14	R\$ 2.000,00
Mês 15	R\$ 2.000,00

Mês 16	R\$ 2.000,00
Mês 17	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 40.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário	Tarifas Bancárias
Descrição	Tarifas Bancárias
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 166,00
Mês 1	R\$ 159,31
Mês 2	R\$ 166,32
Mês 3	R\$ 166,00
Mês 4	R\$ 166,00
Mês 5	R\$ 166,00
Mês 6	R\$ 166,00
Mês 7	R\$ 166,00
Mês 8	R\$ 166,00
Mês 9	R\$ 166,00

Mês 10	R\$ 166,00
Mês 11	R\$ 166,00
Mês 12	R\$ 166,00
Mês 13	R\$ 166,00
Mês 14	R\$ 166,00
Mês 15	R\$ 166,00
Mês 16	R\$ 166,00
Mês 17	R\$ 166,00
Total	R\$ 2.815,63
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 166,00
Mês 1	R\$ 159,31
Mês 2	R\$ 166,32
Mês 3	R\$ 166,00

Mês 4	R\$ 166,00
Mês 5	R\$ 166,00
Mês 6	R\$ 166,00
Mês 7	R\$ 166,00
Mês 8	R\$ 166,00
Mês 9	R\$ 166,00
Mês 10	R\$ 166,00
Mês 11	R\$ 166,00
Mês 12	R\$ 166,00
Mês 13	R\$ 166,00
Mês 14	R\$ 166,00
Mês 15	R\$ 166,00
Mês 16	R\$ 166,00
Mês 17	R\$ 166,00
Total	R\$ 2.815,63

Contrapartida**R\$ 0,00**

8. Materiais e equipamentos

Item necessário	Aspirador de pó e líquido profissional
Descrição	Aspirador de pó e líquido profissional
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 1.400,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00

Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.400,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Compressor
Descrição	Compressor
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00

Mês 1	R\$ 1.289,80
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00

Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.289,80
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 2.689,80
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00

Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Total	R\$ 2.689,80
Contrapartida	R\$ 0,00

9. PDO

Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 155.919,05
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00

Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Total	R\$ 155.919,05
Contrapartida	R\$ 0,00

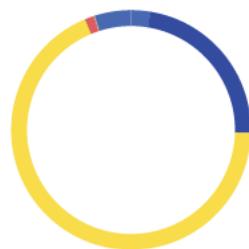
Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 155.919,05
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00

Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Total	R\$ 155.919,05
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	M
R\$ 341.561,16	R\$ 185.959,32	R\$ 185.959,00	R\$ 182.959,00	R\$ 182.959,00	R\$ 182.959,00	R\$ 182.959,00
1. Despesas indiretas		R\$ 85.000,00	2.60%			
2. Pessoal		R\$ 748.000,00	22.84%			
3. Encargos sociais		R\$ 0,00	0.00%			
4. Despesas gerais		R\$ 2.239.875,52	68.41%			
5. Eventos		R\$ 0,00	0.00%			
6. Comunicação		R\$ 40.000,00	1.22%			
7. Impostos e tarifas		R\$ 2.815,63	0.09%			
8. Materiais e equipamentos		R\$ 2.689,80	0.08%			
9. PDO		R\$ 155.919,05	4.76%			
Total		R\$ 3.274.300,00	100%			

Gasto total por área



- Despesas indiretas
- Pessoal
- Encargos sociais
- Despesas gerais
- Eventos ■ Comunicação
- Impostos e tarifas
- Materiais e equipamentos
- PDO

ANEXO II
DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Arquiteto, nos termos do art. 2º da [Lei nº 12.378/2010](#), o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Arquiteto regularmente habilitado, nos termos da [Lei nº 12.378/2010](#), para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:
 - a. concepção e execução de projetos de Arquitetura e Urbanismo;
 - b. concepção e execução de projetos de ambiente de Arquitetura de Interiores;
 - c. concepção e execução de projetos de Arquitetura Paisagística para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;
 - d. Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;
 - e. Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;
 - f. Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;
 - g. instalações e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo;
 - h. Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;
 - i. Meio Ambiente, Estudo e Avaliação dos Impactos Ambientais, Licenciamento Ambiental, Utilização Racional dos Recursos Disponíveis e Desenvolvimento Sustentável.
 - j. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Arquiteto, nos termos da legislação supracitada.

2. Apresentar a devida autorização do IEPHA e/ou do IPHAN, bem como dos demais órgãos municipais, estaduais ou federais eventualmente necessários, para execução das atividades que envolvam a proteção, conservação, recuperação ou restauração de bens materiais do patrimônio histórico e artístico.
3. Observar e cumprir toda legislação própria do setor de Arquitetura, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal respectivo, bem como pelo Conselho de Arquitetura de Urbanismo de Minas Gerais – CAU-MG, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.
 - a. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE.
4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Arquitetura, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável se necessário.
5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

COMPROMITENTE:

Carlos Eduardo Ferreira Pinto

Promotor de Justiça

Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

Marcelo Azevedo Maffra

Promotor de Justiça

Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Proteção do Patrimônio Cultural

Rodrigo Antonio Ribeiro Storino

Promotor de Justiça

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária

Nilo Virgílio dos Guimarães Alvim

Promotor de Justiça

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e
Tributária

COMPROMISSÁRIO:

José Theobaldo Júnior

Joaquim Artes e Ofícios

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino

Diretora Executiva do CeMAIS

ANEXO III
DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Engenheiro, nos termos do art. 2º da [Lei nº 5.194/1966](#) o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Engenheiro regularmente habilitado, nos termos da [Lei nº 5.194/1966](#), para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:
 - a. planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
 - b. estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
 - c. ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;
 - d. fiscalização de obras e serviços técnicos;
 - e. direção de obras e serviços técnicos;
 - f. execução de obras e serviços técnicos;
 - g. produção técnica especializada, industrial ou agro-pecuária;
 - h. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Engenheiro, nos termos da legislação supracitada.
2. Apresentar a devida autorização dos órgãos municipais, estaduais ou federais necessários para execução das atividades, conforme determina a legislação dos entes federativos supracitados;
3. Observar e cumprir toda legislação própria do setor de Engenharia, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal respectivo, bem como pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.
 - a. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE.
4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Engenharia, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável, se necessário.
5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e

operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

COMPROMITENTE:

Carlos Eduardo Ferreira Pinto

Promotor de Justiça

Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente

Marcelo Azevedo Maffra

Promotor de Justiça

Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Proteção do Patrimônio Cultural

Rodrigo Antonio Ribeiro Storino

Promotor de Justiça

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária

Nilo Virgílio dos Guimarães Alvim

Promotor de Justiça

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária

COMPROMISSÁRIO:

José Theobaldo Júnior

Joaquim Artes e Ofícios

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino

Diretora Executiva do CeMAIS

TC Igreja São Bartolomeu-1-mesclado.pdf

Documento número #0bd2d2c0-ef9a-48f0-81cd-2ce7b86488e1

Hash do documento original (SHA256): b958a2c9c6f48ef5fb883e64226c43b351bf65f86afec9190566a5f92b6738c1

Assinaturas

Renata Fonseca Guimarães

[REDACTED]

Assinou como testemunha em 07 out 2024 às 18:14:51



Aline Bastos

[REDACTED]

Assinou como testemunha em 11 out 2024 às 11:47:40



Aline Seoane Resende Paulino

[REDACTED]

Assinou como interveniente em 09 out 2024 às 11:32:23



José Theobaldo Júnior

[REDACTED]

Assinou como parte em 09 out 2024 às 16:52:36



Log

07 out 2024, 16:12:04	Operador com email luisa.portella@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 0bd2d2c0-ef9a-48f0-81cd-2ce7b86488e1. Data limite para assinatura do documento: 06 de novembro de 2024 (16:08). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
07 out 2024, 16:12:05	Operador com email luisa.portella@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: renata.fonseca@cemas.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renata Fonseca Guimarães.

07 out 2024, 16:12:05	Operador com email luisa.portella@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: abastos@mpmg.mp.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Bastos.
07 out 2024, 16:12:05	Operador com email luisa.portella@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemas.org.br para assinar como interveniente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [REDACTED].
07 out 2024, 16:12:05	Operador com email luisa.portella@cemas.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: THEO@JOAQUIM.ORG.BR para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Theobaldo Júnior.
07 out 2024, 18:14:52	Renata Fonseca Guimarães assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail renata.fonseca@cemas.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f46e6c(...), vide anexo 07 out 2024, 18-14-52.png. IP: 179.84.136.1. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.5211336 e longitude -43.6916324. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1014.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 out 2024, 11:32:23	Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemas.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a3ce6f(...), vide anexo 09 out 2024, 11-32-23.png. IP: 187.72.146.209. Componente de assinatura versão 1.1017.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 out 2024, 16:52:40	José Theobaldo Júnior assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail THEO@JOAQUIM.ORG.BR. [REDACTED]. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 289e7a(...), vide anexo official_document_front_09 out 2024, 16-52-36.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 345b87(...), vide anexo official_document_back_09 out 2024, 16-52-36.png. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 5453fa(...), vide anexo 09 out 2024, 16-52-36.png. IP: 152.255.112.35. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.873229403843705 e longitude -44.03868181554101. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1017.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
11 out 2024, 11:47:41	Aline Bastos assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail abastos@mpmg.mp.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 54606c(...), vide anexo 11 out 2024, 11-47-40.png. IP: 177.190.215.8. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9360512 e longitude -43.9517184. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1019.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
11 out 2024, 11:47:43	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0bd2d2c0-ef9a-48f0-81cd-2ce7b86488e1.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0bd2d2c0-ef9a-48f0-81cd-2ce7b86488e1, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Renata Fonseca Guimarães

Assinou o documento enquanto testemunha em 07 out 2024 às 18:14:51

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo fa6e6c(...)



Renata Fonseca Guimarães
07 out 2024, 18-14-52.png

Aline Bastos

Assinou o documento enquanto testemunha em 11 out 2024 às 11:47:40

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 54606c(...)



Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 09 out 2024 às 11:32:23

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a3ce6f(...)



José Theobaldo Júnior

Assinou o documento enquanto parte em 09 out 2024 às 16:52:36

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 5453fa(...)



José Theobaldo Júnior
09 out 2024, 16-52-36.png

DOCUMENTO OFICIAL

